Projeto de Lei
n. 1073/2001

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Lei n. 921/GP/2001

Em, 12 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$303.000,00 (trezentos e três *mil reais*)**, destinados a suplementar dotações orçamentárias conforme se discrimina:

0701.1236514011.016	Construção e Manutenção de Creches (Convênio)		
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	20.000,00
0901.0812210202.028	Manutenção das Atividades da SEMAST		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
1001.0824312101.022	Programa de Atenção a Criança – PETI (Convênio)		
3.4.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R$	18.100,00
1001.0824412202.031	Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do FMAS		
3.4.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$	9.000,00
4.5.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.200,00
1101.0824312102.034	Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do FUMDICRA		
3.4.90.30	Material de Consumo	R$	1.000,00
1201.1012210202.036	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	154.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$	46.200,00
3.1.90.46	Auxílio alimentação	R$	10.000,00
1201.1030212702.037	Manut. e Desenv. das Ativ. Ambulatoriais – PAB		
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.500,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	**R$**	**303.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

0701.1236514011.016	Construção e Manutenção de Creches (Convênio)		
3.4.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
0801.1236113702.027	Manutenção das Atividades do FUNDEF 40% e 60%		
3.4.30.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.190,00
1001.0824412202.031	Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do FMAS		
3.4.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.000,00
3.4.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	3.614,00
1001.0824111902.029	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – API (Convênio)		
3.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
1001.0824412201.024	Impl. dos Centros Comunitários 3º Idade e Abrigo (conv.)		
4.5.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.100,00
1101.0824312102.034	Manutenção e Desenvolvimento dos Programas do FUMDICRA		
3.4.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.031,00
4.5.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	11.365,00
9.0.00.00	Reserva de contingência	R$	5.000,00
1201.1012210202.036	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
4.5.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
1201.1030212801.027	Ampl. Reforma e Aquis. De Equipamentos p/ Unid. De Saúde		
4.5.90.51	Obras e Instalações	R$	179.700,00
	TOTAL A ANULAR	**R$**	**303.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 12 de dezembro de 2001.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal